



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 104 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP”.

Projeto de Lei Complementar nº 7/2013, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 104 da Lei Complementar nº 31, de 17 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 104.** Edifícios residenciais multifamiliares ou de habitação coletiva deverão dispor, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo, de estacionamento mínimo de 1 (uma) vaga por apartamento de acesso independente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de opção pela construção de outras áreas de uso comum ou coletivo, deverão ser observadas as seguintes especificações:

I. Salão de festas com área igual ou maior que 50,00m² (cinquenta metros quadrados) equipado com sanitários e copa;

II. Espaço descoberto para recreação infantil com equipamento para recreação, maior ou igual a 2% (dois por cento) da área total de construção, nunca inferior a 15,00m² (quinze metros quadrados) e com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros), insulado pela manhã e/ou a tarde;

III. Área de recreação coberta (jogos etc), com área igual ou maior que 18,00m² (dezoito metros quadrados).

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de setembro de dois mil e treze

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ENGº RUBENS FRANCO DA SILVEIRA
Secretário de Obras

JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Procuradora Geral – Secretaria de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e sete de setembro de dois mil e treze, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ

**Diretora do Departamento de Expediente da
Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas**

